Agrosul Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

(CNPJ 53.301.950/0001-12)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente.

Período de 1º de janeiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração)

Agrosul Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	4
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	9

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Aos:
Cotistas e Administradora do
Agrosul Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **Agrosul Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 22 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 01 de janeiro a 22 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **Agrosul Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir, intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme descrito na Nota Explicativa nºs 1 e 5, o Fundo detém investimentos em ações de companhia fechada no montante de R$ 162.755 mil, o que representa 99,53% de seu patrimônio líquido. Considerando que o Fundo está classificado como uma "entidade de não investimento", tais ativos devem ser avaliados pelo método de equivalência patrimonial, conforme as normas contábeis brasileiras. No entanto, identificamos as seguintes limitações e descumprimentos normativos: (i) ausência de equivalência patrimonial do resultado da companhia investida para o período findo em 22 de dezembro de 2025; e (ii) ausência das demonstrações financeiras auditadas da investida na data base da transferência, impossibilitando a validação do valor patrimonial da companhia e, consequentemente, do investimento detido pelo Fundo. Dada a natureza do investimento em companhia fechada e a inexistência de cotações em mercado ativo, não nos foi possível, inclusive por meio de procedimentos alternativos, concluir quanto à valorização, existência e realização desse ativo. Uma vez que o referido investimento representa a quase totalidade do patrimônio do Fundo, os possíveis efeitos de ajustes que poderiam ser necessários são materiais e generalizados para o conjunto das demonstrações financeiras, afetando o patrimônio líquido, o valor da cota e o resultado do período.

Ênfase

Deliberação quanto à transferência de Administração do Fundo

Conforme mencionado na nota explicativa nº 21 às demonstrações financeiras, em 10 de dezembro de 2025 foi deliberado sobre a transferência da administração do Fundo, a qual ocorreu em 22 de dezembro de 2025. Em virtude desse evento, as demonstrações financeiras foram elaboradas para a transferência da administração do Fundo, sem comparabilidade.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2026.

Roberto H. Santini

Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247-963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

AGROSUL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ (MF): 53.301.950/0001-12

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Valores em Milhares de Reais

ATIVO	Notas	Em:	22/12/25	%PL
CIRCULANTE			**163.526**	**100,00**
Disponibilidades	**4 e 17**		**771**	**0,47**
Conta corrente junto administradora			771	0,47
Títulos e valores mobiliários			**162.755**	**99,53**
Ações em companhia fechada	**5**		162.755	99,53
TOTAL DO ATIVO			**163.526**	**100,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**163.526**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**163.526**	**100,00**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

AGROSUL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ (MF): 53.301.950/0001-12

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Valores em Milhares de Reais

	Notas	De 01/01/2025 Em: a 22/12/2025
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO		
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		**108**
Receita de juros		108
Despesas	**15**	**(242)**
Despesas com taxa de administração	**13 e 15**	(118)
Despesas com taxa de gestão	**13 e 15**	(43)
Despesas com taxa de custódia	**13 e 15**	(12)
Despesas com auditoria		(33)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro		(4)
Taxa de fiscalização da CVM		(32)
RESULTADO DO PERÍODO		**(134)**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

AGROSUL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ (MF): 53.301.950/0001-12

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Valores em Milhares de Reais

	Exercício/Período em: 22/12/25
RESULTADO DO PERÍODO	**(134)**
RESULTADO ABRANGENTE	**-**
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	**(134)**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

AGROSUL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ (MF): 53.301.950/0001-12
Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO PERÍODO

Valores em Milhares de Reais

	Cotas integralizadas	Reserva de lucros (Prejuízos acumulados)	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**120.700**	**(8.340)**	**112.360**
Integralização de cotas no período (Nota 9)	51.300	-	51.300
Prejuízo do período	-	(134)	(134)
Saldos em 22 de dezembro de 2025 ("Data de transferência do Fundo")	**172.000**	**(8.474)**	**163.526**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

AGROSUL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ (MF): 53.301.950/0001-12

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (Método Indireto)

Valores em Milhares de Reais

	Em:	De 01/01/2025 a 22/12/2025
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Lucro líquido (prejuízo) do período		(134)
Ajustes para conciliar o fluxo de caixa com o resultado líquido do exercício		
Provisão para pagamentos a efetuar		(21)
Resultado líquido ajustado		**(155)**
Variações em Ativos e Passivos		926
Redução (Aumento) em Tits. e Vals. Mobiliários		934
Redução (Aumento) em Despesas Antecipadas		2
Aumento (Redução) em Valores a Pagar à Administradora		(10)
Caixa Líquido gerado pelas Atividades Operacionais		**771**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Pagamento compra de ações		(51.300)
Caixa Líquido aplicado nas Atividades de Investimento		**(51.300)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Integralização de cotas		51.300
Caixa Líquido proveniente das Atividades de Financiamento		**51.300**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		**771**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período		**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do período		**771**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras do Período de 01 de janeiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025 (“Data de transferência do Fundo”)

(Valores expressos em milhares de Reais – R$, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O **Agrosul Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, é um Fundo de investimento em participações, iniciou suas atividades em 28 de dezembro de 2023, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo determinado de duração de 10 anos, regido pelo presente Regulamento e seus Anexos, disciplinado pela Resolução CVM nº 175 e seu Anexo Normativo IV, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe não contará com subclasses de Cotas.

O Fundo é constituído por deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, os quais foram os responsáveis pela aprovação, no mesmo ato, do Regulamento.

A Classe é uma classe de Cotas, constituída sob o regime fechado, com Prazo de Duração indeterminado, regida pelo Regulamento, pelo presente e os demais Anexos ao Regulamento, disciplinada pela Resolução CVM nº 175 e seu Anexo Normativo IV, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em ações, debêntures, bônus de subscrição, notas comerciais e ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das Companhias Alvo, títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação em sociedades limitadas; cotas de outros FIP; e cotas de Fundos de Ações – Mercado de Acesso, observada a política de investimento constante do Artigo 6º abaixo e a Resolução CVM nº 175.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Não Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

(i) Os cotistas influenciam e participam da administração da entidade investida;
(ii) Os cotistas possuíam investimentos diretamente na entidade investida previamente ao investimento do Fundo.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 175/22 e 579/16 e alterações posteriores.

As demonstrações financeiras incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados efetivos podem ser diferentes daquelas estimativas e premissas.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administradora em 23 de fevereiro de 2026.

3. Principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Correspondem aos saldos de disponibilidades e aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins.

c. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários componentes da carteira do Fundo são classificados na categoria "títulos para negociação" e estão registados pelo valor efetivamente pago atualizado diariamente pelo rendimento auferido, com base na taxa de remuneração e em razão da fluência do prazo de vencimento dos papéis, e são ajustados ao valor de mercado.

d. Objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos

O objetivo do gerenciamento de riscos é minimizar a exposição do Fundo aos riscos de mercado, observadas as diretrizes, políticas e limites estabelecidos em seu Regulamento e na regulamentação aplicável.

O gerenciamento dos riscos é realizado com base no Regulamento do Fundo, por meio de sistemas de controles internos que permitem o monitoramento contínuo da exposição aos fatores de risco, a avaliação dos resultados obtidos em relação aos objetivos definidos e o acompanhamento do enquadramento diário do Fundo aos limites de concentração por ativos e por emissores, em conformidade com a legislação vigente.

e. Participação em companhias fechadas – ações sem cotação em bolsa

Os investimentos em entidades controladas, que não sejam qualificados como entidade de investimento serão atualizados utilizando-se o método da equivalência patrimonial, com base nas demonstrações financeiras investidas, onde na impossibilidade será admitido a utilização de demonstrações financeiras em um período máximo de defasagem de até dois meses antes da data das demonstrações financeiras do Fundo.

f. Equivalência patrimonial

É o método de contabilização por meio do qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo custo e, a partir daí, é ajustado para refletir a alteração pós-aquisição na participação do investidor sobre os ativos líquidos da investida. As receitas ou as despesas do investidor incluem sua participação nos lucros ou prejuízos da investida, e os outros resultados abrangentes do investidor incluem a sua participação em outros resultados abrangentes da investida.

g. Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações contábeis faz a segregação entre:

- **Provisões**: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.
- **Passivos contingentes**: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.
- **Ativos contingentes**: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado."

4. Disponibilidade

Em 22 de dezembro de 2025 ("Data de transferência do Fundo") o Fundo possuía o montante de R$ 771 referente a conta corrente junto a Administradora.

5. Ação em companhia fechada

	22/12/2025		
Ações companhias fechadas	**Quantidade**	**Participação**	**Valor de Mercado**
Golfe Empreendimento e Part. S.A. (i)	171.000.000	95%	162.755
Total			**162.755**

(i) A Golfe Empreendimentos e Participações Ltda CNPJ: 06.697.781/0001-00 ("Companhia"), constituída em 18 de junho de 2004, com sede e foro no munícipio de Araranguá/SC, na Alameda Ascendido Moraes de Sá, 2183, Sala A, Malto Alto, tem por objeto social; a) Administração de imóveis e móveis próprios; e b) Participação em outras empresas, quotas ou ação de capital.

Em 31 de dezembro de 2024 o capital social estava representado por R$ 180.000 divididos em 171.000.000 (cento e setenta e um milhões) de Ações Ordinárias e 9.000.000 (nove milhões) de Ações Preferenciais, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

a) Demonstração de dados financeiros da Golfe Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia Investida")

Dados da investida auditados	31/12/2024
1. Total dos ativos	178.571
2. Total do passivo circulante e não circulante	7.250
3. Total do passivo e do patrimônio líquido	178.571
4. Total do patrimônio líquido (PL) - item 3 menos item 2 (*)	171.321
5. Percentual de participação do Fundo no PL dessa investida	95,00%
6. Valor do investimento equivalido no Fundo item 4 * (pelo item 5)	162.755

As demonstrações financeiras da companhia investida referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditor independente, cujo relatório de auditoria foi emitido em 31 de março de 2025, com modificação de opinião.

b) Movimentação das ações

Ações companhia fechada	31.12.2024	Aquisição	MEP	31.12.2025
Golfe Empreendimento e Part. S/A	162.755	-	-	162.755
Total	**162.755**	**-**	**-**	**162.755**

As demonstrações financeiras auditadas para o período findo em 22 de dezembro de 2025 ainda não estão disponíveis, bem como os reflexos de equivalência patrimonial.

6. Obrigações por compra de ações

Conforme contrato de compra de ações realizado no dia 28 de dezembro de 2023 as partes resolvem:

VENDA E COMPRA DE AÇÕES

Transferência das Ações e dos Direitos Decorrentes destas: Sujeito aos termos e condições deste Contrato, o comprador obriga-se a adquirir e os Vendedores obrigam-se a vender, transferir, ceder e entregar ao Comprador, neste ato, o total de 171.000.000 (cento e setenta e um milhões) Ações Ordinárias da Cia, bem como todos os direitos decorrentes delas ("Ações").

Preço de Compra e Pagamento: O Preço de Compra das Ações, certo e ajustado, será de R$ 171.000 (cento e setenta e um milhões de reais), que serão pagos aos Vendedores, proporcionalmente ao número de ações a serem transferidas por cada um.

O preço de venda, acima estipulado independerá de ativos e passivos das Cias, ainda que contingentes e/ou ocultos.

Prazo e Condições de Pagamento: O preço de Compra das Ações será pago mediante deposito em conta corrente dos vendedores em 10 (dez) parcelas fixas e mensais de R$ 17.100 (dezessete milhões e cem mil reais), vencendo a primeira em 30/06/2024.

As parcelas de que tratam o caput, poderão ser antecipadas, a critério dos Vendedores.

Em 22 de dezembro de 2025 ("Data de transferência do Fundo"), não havia mais saldo remanescente para pagamento.

7. Instrumentos financeiros derivativos

Em 22 de dezembro de 2025 o Fundo não possuía saldos em aberto bem como resultado com instrumentos financeiros derivativos.

8. Fatores de Risco

Os investimentos da Classe sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela Companhia Alvo em que serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pela Classe apresentam um nível de risco elevado quando comparado com outras alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos na Classe estar ciente e de pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações.
Os principais riscos a que a Classe está sujeita, pelas características dos mercados em que investe, são:

Risco Operacional da Companhia Alvo – Por ser um investimento caracterizado pela participação na Companhia Alvo, todos os riscos operacionais que a Companhia Alvo incorrer, no decorrer da existência da Classe, são também riscos operacionais da Classe, uma vez que o desempenho decorre da atividade da referida empresa.

Risco Legal – É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da Companhia Alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio da Classe. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a Companhia Alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

Risco de Mercado – É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos da Classe, durante o período de um investimento. Esta consequentemente à rentabilidade da Classe, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pela Classe diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos da Classe.

Risco de Liquidez – Os ativos que compõem, e que venham a compor, a carteira da Classe podem passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

Risco de Crédito – Os Títulos e Valores Mobiliário e/ou Outros Ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira da Classe estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal ou da Companhia Alvo. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos Títulos e Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos que compõem ou que venham integrar a carteira da Classe, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

Risco de Concentração – Consiste no risco de a Classe aplicar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em ativos da Companhia Alvo.

Restrições ao Resgate e Amortização de Cotas e Liquidez Reduzida – A Classe é constituída sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração. A Distribuição de Resultados e a Amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas neste Anexo, observadas as orientações da Assembleia de Cotistas. Caso os Cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos na Classe, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições deste Regulamento, da Resolução CVM nº 160. Considerando que o investimento em cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os Cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejados.

Propriedade das Cotas versus a Propriedade dos Títulos e Valores Mobiliários – Apesar da carteira da Classe ser constituída, predominantemente, pelos Títulos e Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais Títulos e Valores carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas que detém na Classe.

Não Realização de Investimento pela Classe – Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo no caso de não realização dos mesmos.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade – A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no própria Classe não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos da Classe na Companhia Alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para a Classe.

As aplicações realizadas na Classe e pela Classe não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos – A Classe está sujeita aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

O Cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pela Classe, ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio da Classe e ao ingressar na Classe, declara expressamente que tem ciência destes riscos, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos, não podendo o Administrador, o Custodiante e/ou o Gestor, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas, exceção àqueles causados por dolo ou culpa, sendo que tal declaração constará do Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento.

9. Emissão, colocação de cotas

A data-limite para o encerramento das captações da primeira emissão de Cotas, será de até 180 (cento e oitenta dias), contado da divulgação do anúncio de início da oferta.

Não poderá ser iniciada nova distribuição de Cotas antes de totalmente subscrita ou cancelado o saldo remanescente da distribuição anterior.

Não haverá a cobrança de taxa de ingresso e saída da Classe.

As Cotas da primeira emissão serão integralizadas à vista ou conforme Chamadas de Capital realizadas pelo Administrador, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento.

As Cotas da primeira emissão da Classe serão integralizadas pelo respectivo preço de emissão, o qual corresponderá ao valor da Cota no Dia Útil imediatamente anterior à data da integralização.

Emissões de novas Cotas da Classe somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia de Cotistas e registro da oferta de distribuição na CVM.

A assinatura pelo investidor do respectivo Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento constituirá sua expressa ciência e concordância com todos os termos e condições deste Regulamento.
As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pelo Administrador; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pelo Administrador.

As Cotas poderão ser integralizadas através da entrega de Títulos e Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, conforme aprovação da Assembleia de Cotistas, ou do Administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, sendo que, na hipótese de Títulos e Valores Mobiliários sem cotação de mercado, os critérios para avaliação de tais ativos deverão ser fixados pela Assembleia de Cotistas, ou pelo Administrador, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, observados os parâmetros estabelecidos no Regulamento.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025 (“Data de transferência do Fundo”) foram emitidas 57.804,546011 novas cotas no montante de R$ 51.300.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025 (“Data de transferência do Fundo”) não houve resgate de cotas.

10. Distribuição de resultados e amortizações

Durante o prazo de duração do Fundo, os recursos provenientes da alienação dos Títulos e Valores Mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas Companhias Alvo, poderão ser distribuídos aos Cotistas a título de Amortização de Cotas ou Distribuição de Resultados, de acordo com a aprovação da Assembleia Geral de Cotistas.

O Administrador poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de Títulos e Valores Mobiliários integrantes da carteira do Fundo correspondente ao valor dos encargos e despesas do Fundo que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento ao Fundo.

Qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os Cotistas, proporcionalmente a quantidade de Cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 4 (quatro) dias corridos, contados da data da aprovação da Amortização pela Assembleia Geral de Cotistas.

A distribuição de resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da Companhia Alvo, que componham a Carteira, devidos ao Fundo, serão distribuídos diretamente aos Cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio do Fundo, exceto se deliberado de forma diversa pelos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

Sem prejuízo das demais disposições deste Capítulo V, mediante deliberação devidamente aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas, o Administrador poderá amortizar Cotas com ativos do Fundo.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025 ("Data de transferência do Fundo") não houve amortização de cotas.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025 ("Data de transferência do Fundo") não ocorreu distribuição de resultado.

11. Custodia de Títulos

Os títulos públicos estão custodiados na Sistema Especial de Liquidação e Custodia (SELIC) e as ações de companhias fechadas se encontram registradas no livro de ações da Companhia Investida.

12. Custódia

Os serviços de custódia, controladoria e escrituração das Cotas são prestados pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

13. Remuneração dos prestadores de serviços

Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, distribuição e escrituração de Cotas e controladoria, é devida pela Classe ao Administrador uma Taxa de Administração equivalente a um valor mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais), sendo que este valor será atualizado pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado-IGP-M, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada 12 (doze) meses, contados do início de funcionamento do Fundo.

A Taxa de Administração será apropriada diariamente, à base de 1/252, com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.

A Taxa de Administração, cujo valor total já engloba os serviços de administração e de gestão do Fundo, será paga mensalmente pelo Fundo diretamente ao Administrador e ao Gestor, conforme o caso, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira Taxa de Administração e de Gestão devida será paga até o quinto Dia Útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de Cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

O Administrador pode estabelecer que parcelas de Taxa de Administração sejam pagas diretamente aos eventuais prestadores de serviços por ele contratados, observado que o somatório dessas parcelas não pode exceder o montante total da Taxa de Administração.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025 ("Data de transferência do Fundo") foi apropriado a taxa de administração no montante de R$ 118.

Taxa de gestão

Pelo serviço de gestão da carteira da Classe, é devida pela Classe ao Gestor uma Taxa de Gestão equivalente a uma remuneração mínima fixa de R$ 4, sendo que este valor será atualizado pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado-IGP-M, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada 12 meses, contados do início de funcionamento da Classe.

A Taxa de Gestão será apropriada diariamente, à base de 1/252, com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.

A Taxa de Gestão, será paga mensalmente pela Classe diretamente ao Administrador até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira Taxa de Administração devida será paga até o quinto Dia Útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de Cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

O Gestor pode estabelecer que parcelas de Taxa de Gestão e sejam pagas diretamente aos eventuais prestadores de serviços por ele contratados, observado que o somatório dessas parcelas não pode exceder o montante total da Taxa de Gestão.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025 ("Data de transferência do Fundo") foi apropriado a taxa de gestão no montante de R$ 43.

Taxa máxima de custódia

A taxa máxima de custódia, recebida pelos serviços indicados no caput deste artigo, a ser paga pela Classe ao Custodiante é de 0,01% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido e será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior, sendo a taxa máxima de R$ 1 por mês.

No período de 01 de janeiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025 ("Data de transferência do Fundo") foi apropriado a taxa de custódia no montante de R$ 12.

14. Rentabilidade de cota

A rentabilidade calculada com base na variação do valor da cota do exercício são conforme se segue:

			Rentabilidade em % Fundo	
Data	Valor da Cota	Valor da Cota Teórica (*)	Mensal	Acumulada
31/12/24	887,570621	887,570621		
31/01/25	887,603452	887,603452	0,00%	0,00%
28/02/25	887,457275	887,457275	(0,02%)	(0,01%)
31/03/25	887,380174	887,380174	(0,01%)	(0,02%)
30/04/25	887,341102	887,341102	0,00%	(0,03%)
30/05/25	887,145068	887,145068	(0,02%)	(0,05%)
30/06/25	887,191552	887,191552	0,01%	(0,04%)
31/07/25	887,058900	887,058900	(0,01%)	(0,06%)
29/08/25	887,116193	887,116193	0,01%	(0,05%)
30/09/25	887,141170	887,141170	0,00%	(0,05%)
31/10/25	887,137560	887,137560	0,00%	(0,05%)
28/11/25	887,128877	887,128877	0,00%	(0,05%)
22/12/25 (*)	886,813031	886,813031	(0,04%)	(0,09%)

(*) Valor das cotas desconsiderando as amortizações
(**) Data de transferência do Fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Encargos debitados ao Fundo

Variação percentual dos encargos do fundo sobre o patrimônio líquido médio:

	De 01/01/2025 a 22/12/2025	% PL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**155.819**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(242)**	**(0,16%)**
Despesas com taxa de administração	(118)	(0,08%)
Despesas com taxa de gestão	(43)	(0,03%)
Despesas com taxa de custódia	(12)	(0,01%)
Despesas com auditoria	(33)	(0,02%)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(4)	0,00%
Taxa de fiscalização da CVM	(32)	(0,02%)
TOTAL DAS DESPESAS	**(242)**	**(0,16%)**

16. Tributação

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

i. No último dia dos meses de maio e novembro; ou
ii. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Lei 14.754

Em 12 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei 14.754, que alterou as regras de tributação de aplicação em fundos de investimento no Brasil, determinado, entre outros dispositivos, que os rendimentos das aplicações em fundos de investimento fechados, ficarão sujeitos à retenção periódica na fonte de IRRF nos meses de maio e novembro de cada ano, considerando as mesmas regras e alíquotas vigentes para os fundos abertos ("come-cotas"), ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei e na legislação em vigor. Os requisitos dessa lei passaram a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

17. Informações sobre transações com partes relacionadas

Em 22 de dezembro de 2025 o Fundo possuía um saldo de disponibilidade com a Administradora no montante de R$ 771, além da taxa de administração mencionada na nota nº 13, o Fundo não possuía saldo a pagar de taxa de administração, taxa de gestão e taxa de custódia.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários, não foram registados pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada pela Administradora atende aos princípios que preservam a independência do auditor.

19. Demandas judiciais

Não há registo de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desse contra a administração do Fundo.

20. Divulgação das informações

A divulgação de informações do Fundo será mantida disponível para os Cotistas na sede do Administrador e nas instituições que coloquem as Cotas do Fundo, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação.

21. Deliberações em Assembleia

Conforme Ata da Assembleia Geral Especial de Cotistas realizada em 10 de dezembro de 2025, foi deliberado:

I. A aprovação das Demonstrações Financeiras, devidamente auditadas nos termos da regulamentação em vigor, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2024;
II. Pela aprovação da transferência da administração fiduciária do Fundo da Administradora para a Nova Administradora na Data de Transferência, bem como aprovar os procedimentos necessários para a transferência da administração fiduciária do Fundo, inclusive a alteração do endereço do FUNDO para a sede social da Nova Administradora, conforme o que segue:

a) A Administradora deixará de exercer as funções de administração fiduciária a partir da Data de Transferência, permanecendo, no entanto, responsável perante à Nova Administradora, aos Cotistas, aos órgãos fiscalizadores, reguladores e autorreguladores por todos os atos praticados na administração fiduciária do Fundo até a Data de Fechamento, inclusive, isentando a Nova Administradora e Nova Gestora, conforme o caso, de qualquer responsabilidade neste sentido, devendo exercer todos os atos necessários nesse sentido e, ainda, pelos eventos relacionados na presente ata que lhe couberem pelos prazos aqui especificados.
b) Administradora transferirá à Nova Administradora, em até 1 (um) dia útil após a Data de Transferência, a totalidade dos valores disponíveis que compõe a carteira de investimentos do Fundo, deduzida a taxa de administração e quaisquer outras despesas, se existirem, calculadas de forma *pro rata temporis,* considerando o número de dias corridos até a Data de Transferência, inclusive. Caso não seja possível realizar a retenção de qualquer valor para Administradora, a Nova Administradora ficará responsável pelo pagamento dos valores que forem necessários, mediante solicitação e comprovação da Administradora perante a Nova Administradora para tanto.

c) A Administradora conservará, em perfeita ordem e sob suas às suas expensas, a posse de toda documentação relativa às operações do Fundo, realizadas até a Data de Fechamento, incluindo, mas não se limitando, aos documentos de registro societário, contábil e fiscal do Fundo, pareceres, certificados de investimentos, comprovantes de recolhimentos de impostos, documentos das operações realizadas pelo Fundo, bem como todos os documentos e registros referentes às posições e movimentações de Cotistas do Fundo, relativas ao período em que o Fundo esteve sob a administração da Administradora, relativa às operações ocorridas até a Data de Fechamento, inclusive, pelo prazo previsto em lei, obrigando-se a fornecê-las sempre que solicitadas pela Nova Administradora e/ou Nova Gestora, conforme o caso, bem como pelos Cotistas ou por qualquer autoridade fiscalizadora, reguladora e autorregulatória sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data de Transferência, caberão à Nova Administradora, obrigando-se a utilizar referida documentação, informações e dados pessoais exclusivamente para fins legais, regulatórios, de auditoria e/ou autoridade competente, sendo vedado o uso para finalidade adversa.
d) A Administradora desde já declara que as demonstrações financeiras do Fundo foram elaboradas e auditadas de acordo com a legislação vigente e as melhores práticas contábeis, tendo sido devidamente disponibilizadas aos órgãos reguladores, respondendo a Administradora integralmente por quaisquer irregularidades decorrentes de sua culpa, má-fé ou dolo, comprovados, verificados durante o período de sua administração do Fundo.

A Administradora se responsabiliza, ainda, pelo que segue:

a) Efetuar a devida comunicação de substituição da administração ora aprovada à CVM, conforme previsto em Lei, bem como pelo encaminhamento da presente ata devidamente formalizada à Nova Administradora, a qual providenciará o processamento, junto à RFB, do novo Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") do Fundo e efetuará a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), após o recebimento do Código ANBIMA do Fundo;
b) Disponibilizar à Nova Administradora, no prazo de até a Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA;
c) Disponibilizar à Nova Administradora, na Data da Transferência, as contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, bem como todos os dados do Fundo relativos a quaisquer contas abertas de sua titularidade, caso aplicável;
d) Disponibilizar à Nova Administradora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da Data da Transferência a auditoria de transferência, que será elaborada com base no patrimônio líquido do Fundo apurado no dia imediatamente anterior a Data da Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência, sendo certo que as despesas de referido relatório correrão por conta do Fundo, sob responsabilidade de pagamento da Administradora;
e) Disponibilizar à Nova Administradora, a partir do 3º (terceiro) dia útil anterior a Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por Cotista, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que este se sujeitou;
f) Disponibilizar à Nova Administradora, em até 5 (cinco) dias úteis imediatamente após a realização desta Assembleia, cópia de toda documentação cadastral dos Cotistas, incluindo, mas não se limitando aos documentos de subscrição (Boletins de subscrição, compromissos de investimento e termos de adesão e ciência do regulamento), histórico de cessões de cotas e controle de aportes, conforme aplicável;
g) Prestar informações e atendimento às autoridades reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras e/ou judiciais relativamente ao período em que o Fundo esteve sob sua administração e até a Data de Fechamento;

h) Enviar até a Data da Transferência, a relação de cotas do Fundo que possuem bloqueios por questões judiciais, se houver;
i) Enviar no prazo de 30 (trinta) dias corridos subsequentes à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo societário do Fundo inerentes ao período em que ele esteve sob sua administração;
j) Enviar no prazo de 30 (trinta) dias corridos subsequentes à Data de Transferência, cópia simples digitalizada do acervo societário da Golfe Empreendimentos S.A, incluindo, mas não se limitando ao (i) Estatuto Social; (ii) contrato de compra e venda ações e/ou aumento de capital; (iii) acordo de acionistas, se aplicável; (iv) atas registradas; e (v) livro de registro e transferência de ações;
k) Cancelar, caso aplicável, o Global Intermediary Identification Number (GIIN) do Fundo, até a Data de Transferência, devendo a Nova Administradora cadastrar um novo GIIN para o Fundo em ato contínuo à Data de Transferência, em atendimento à Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA);
l) Envio à Nova Administradora, em até 05 (cinco) dias úteis após a Data de Transferência, do balancete e razão do Fundo, referentes ao último mês em que o Fundo esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente à Data de Transferência, inclusive;
m) Disponibilizar à Nova Administradora, em até 05 (cinco) dias úteis após a Data de Transferência, as demonstrações financeiras auditadas do Fundo, incluindo, mas não se limitando ao envio da DRE, do último balancete e do laudo de avaliação das companhias investidas, se houver; e
n) Disponibilizar à Nova Administradora, a partir do 3º (terceiro) dia útil anterior a Data da Transferência, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, extrato das "*clearings*" (CBLC; CETIP; SELIC; SOMA; Bolsa de Valores e de Mercadorias), conta corrente, extrato de aplicações no MAM ZC TESOURO SELIC FI RENDA FIXA SIMPLES DI SOBERANO RESPONSABILIDADE LIMITADA, conforme aplicável.

A Nova Administradora se responsabiliza, ainda, pelo que segue:

a) Efetuar os trâmites necessários perante a CVM, para atualizar os dados do representante legal e dados cadastrais do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
b) A Nova Administradora declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação e autorregulamentação em vigor que regula a atividade de administração do Fundo a partir da Data de Transferência, inclusive.
c) Os Cotistas, por meio da aprovação das deliberações da presente ata, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) se comprometem a manter seus dados cadastrais atualizados perante a Nova Administradora; (iv) autorizam a Nova Administradora, desde já, a abrir as contas operacionais de conta corrente e *clearings*, de forma a manter o funcionamento do Fundo.
d) A Nova Administradora, neste ato, aceita e ratifica a indicação e declara que assume total responsabilidade por todos os atos por ela praticados, relacionados, direta ou indiretamente à administração do Fundo, a partir da Data de Transferência de modo que concorda em observar as melhores práticas dos mercados financeiros e de mercados de capitais e toda legislação, regulamentação e autorregulamentação aplicável durante a administração e gestão do Fundo, conforme o caso.
e) Aprovar a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a Data de Transferência e a substituição do prestador de serviço de auditoria, a partir da Data de Transferência.
f) Aprovar a indicação do Sr. Douglas Fabres Pezzin, inscrito no CPF sob o nº 140.458.977-55, como diretor estatutário designado pela Nova Administradora, como responsável pelo Fundo perante a RFB, a partir da Data de Transferência.
g) Aprovar a substituição do Custodiante da função de custódia, tesouraria, escrituração e controle de ativos e passivos do Fundo, os quais passarão a ser prestados pelo Novo Custodiante;

h) Aprovar a nova versão alterada, reformulada e consolidada do Regulamento, aos padrões redacionais da Nova Administradora, tendo em vista todas as modificações havidas e acima deliberadas. O Regulamento passa a vigorar em sua íntegra na forma do documento disponibilizado na presente data aos Cotistas, a qual permanecerá à disposição dos Cotistas na sede e dependências da Nova Administradora, bem como na plataforma da CVM, observado que o novo Regulamento, consolidado nesta ata, é de inteira responsabilidade da Nova Administradora, inclusive, perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores, regulamentadores e autorregulamentares, considerando ainda que todos os signatários da presente ata reconhecem e concordam que a Administradora está eximida de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo de referido Regulamento;
i) Os Cotistas do Fundo ratificam, ainda, que a Administradora não será responsabilizada caso quaisquer prestadores de serviço indicados na presente Assembleia Geral decidam não receber o Fundo na Data de Transferência, em razão de (i) inabilitação dos novos prestadores de serviço; ou (ii) caso quaisquer dos novos prestadores de serviços do Fundo venham a descontinuar a prestação do referido serviço ao mercado;
j) Inobstante ao disposto acima, fica estabelecido na presenta ata que a não entrega dos documentos necessários para a transferência ser concluída, dentro dos prazos estipulados, serão hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora e Nova Gestora, conforme o caso, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da Administradora, Gestora e dos demais prestadores de serviço do Fundo, a serem substituídos no âmbito da presente assembleia;
k) Na hipótese do item i e j acima dispostos, não será possível a implementação da transferência e será necessária a realização de nova Assembleia Geral de Cotistas para decidir quanto aos novos prestadores de serviço e/ou quanto à nova Data de Transferência;
l) Os Cotistas, após os esclarecimentos da Gestora e Administradora sobre os atos realizados durante a prestação de tais serviços, bem como de todas as atividades do Fundo, ratificam todos os atos tomados durante a prestação dos serviços e ressalvadas as obrigações dispostas na presente Ata e eventuais atos/fatos supervenientes, dando a mais ampla, irrestrita e eficaz quitação à Administradora, sem nada a reclamar e/ou exigir, em juízo ou fora dele, seja a qual título for;
m) Excetuadas as obrigações de entrega e envio de documentos da Administradora para a Nova Administradora, vide acima aprovado, as deliberações aprovadas na presente ata passarão a ter efeito a partir da Data de Transferência;
n) A partir da data de realização da presente assembleia, ficam a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Nova Administradora, Nova Gestora e Novo Custodiante autorizados a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações ora aprovadas;
o) A Administradora declara que, até a presente data, não possui ciência de processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil ("RFB") e das demais entidades reguladoras e/ou autorregulação, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte, razão pela qual, compromete-se a informar à Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data da Transferência, inclusive;
p) A Administradora por este ato declara (i) que os procedimentos de identificação, cadastramento e verificação do perfil de risco ("suitability") dos Cotistas foram devidamente realizados quando do seu ingresso no Fundo, nos termos da regulamentação vigente; (ii) que eventuais divergências relacionadas ao suitability dos Cotistas foram devidamente identificadas e submetidas ao seu procedimento de adequação; (iii) que os cadastros dos Cotistas estão atualizados; (iv) que os Cotistas distribuídos por esta Administradora ou via distribuidor terceiro contratado assinaram o Termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade Ilimitada e (iv) que todos os documentos exigidos pela regulamentação vigente foram devidamente preenchidos e assinados pelos Cotistas e/ou seus representantes, tais como Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito e Declaração de Investidor Qualificado ou Declaração de Investidor Profissional, dentre outros, conforme aplicáveis;

q) Competirá à Administradora, enviar aos Cotistas do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos Cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração;
r) A Nova Administradora se compromete a remeter à CVM, na data indicada pela Administradora, nos termos do Regulamento do Fundo, os informes diários, balancete, demonstrativo da composição e diversificação da carteira e o perfil mensal, disponibilizados, por meio eletrônico, pela Administradora à Nova Administradora, visto que a partir da efetivação da transferência a Administradora não mais visualizará o Fundo junto à CVM e à ANBIMA;

III. Pela aprovação da transferência da gestão da Gestora para a Nova Gestora a partir da Data de Transferência, bem como aprovar os procedimentos necessários para a transferência da gestão do Fundo, conforme o que segue:

a) A Gestora permanecerá responsável perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores, reguladores e autorreguladores, por todos os atos por ela praticados na gestão do Fundo, devendo exercer todos os atos necessários nesse sentido e, ainda, pelos eventos relacionados na presente Ata, pelos prazos aqui especificados;
b) A Gestora se responsabiliza pelo atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM e das demais entidades reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras e/ou judiciais, sempre que por elas exigido qualquer esclarecimento acerca dos atos por ela praticados na gestão do Fundo;
c) A Gestora, neste ato, em observância à Deliberação nº 74 do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA, atesta que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação, regulamentação e autorregulamentação em vigor e/ou no Regulamento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos Cotistas e/ou potenciais cotistas do Fundo; e
d) A Gestora declara que no ano vigente o Fundo não apresentou apontamentos que poderiam vir a ser convertidos em desenquadramento que impactariam a condição tributária do Fundo.

IV. Pela aprovação da substituição do Administradora, na qualidade de prestador de serviços de custódia, controladoria, escrituração, processamento e tesouraria, os quais passarão a ser prestados pelo Novo Custodiante, devendo ser disponibilizados até a Data de Transferência os documentos abaixo elencados:

a. Relatório de PL e Cota Completo (formato Excel e PDF);
b. Três últimas carteiras do fundo (formato PDF);
c. Razão de títulos de todas as taxas referente à última carteira do Fundo (formato PDF);
d. Posição analítica de títulos;
e. Razão de taxas (formato PDF);
f. Posição de Cotistas (formato Excel);
g. Movimentação analítica de Cotistas (formato Excel); e
h. Rentabilidade (mapa de evolução de cotas) desde a constituição do Fundo (Formato Excel);

V. Pela aprovação da autorização à Administradora, à Nova Administradora, à Gestora, à Nova Gestora e ao Novo Custodiante a tomarem todas e quaisquer providências necessárias para o cumprimento das determinações da presente Assembleia;

VI. Pela aprovação e consolidação do novo Regulamento do Fundo, contemplando as seguintes alterações:

a) Substituição dos prestadores de serviços conforme supramencionado e alterações visando refletir tais substituições em todo o novo Regulamento do Fundo;
b) Alteração da remuneração da Nova Administradora do Fundo, a qual passará a ser de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, sendo que este valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados do início de funcionamento da Classe e consequente ajustes na redação do Artigo 20 do Regulamento;
c) Alteração da remuneração da Nova Gestor do Fundo, a qual passará a ser de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, sendo que este valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados do início de funcionamento da Classe e consequente ajustes na redação do Artigo 21 do Regulamento;
d) Alteração da remuneração da Novo Custodiante do Fundo, a qual passará a ser de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, sendo que este valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados do início de funcionamento da Classe e consequente ajustes na redação do Artigo 22 do Regulamento; e
e) Face às deliberações acima, neste ato, aprovam a alteração integral, bem como a consolidação do Novo Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos exatos termos do regulamento anexo à presente ata, contemplando, inclusive os ajustes constantes na minuta anexa, bem como todas as demais adequações redacionais necessárias aos padrões da Nova Administradora.

22. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

TRUSTEE DTVM LTDA
Artur Martins De Figueiredo
Diretor responsável

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Fernando Quiqueto de Lima
Contador CRC-1SP 270.574/O-6